LEI Nº 808, DE 26 DE JUNHO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de NCR$ 13.936,14 (treze mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros novos e quatorze centavos), para pagamento dos seguintes:-

Irmãos Garpelli.....		598,30
José Rodrigues Machado.....	325,00	
José Rodrigues Machado.....	771,20	1.097,00
José Maria Santiago.....		143,70
Centrais Elétricas de S. Paulo S/A.....		115,78
Ary Rodrigues Rualdes.....		100,00
Nerval Orsi.....		160,00
Francisco Meucci.....		650,00
Esdras José Maciel.....		50,00
José Cesarotto.....	43,00	
Valdemir de Zaneti Beneton.....	7,50	
Florinda Abud.....	20,00	
Francisco Renger.....	13,20	
Transtil-Transportes Tietê Ltda.....	90,15	
Adil de Freitas Franco.....	40,00	
Adelaide Domingues Franco.....	255,00	468,85
Gualter Mantovani.....		30,00
Orlando Modanez.....		53,95
Posto de Assistencia M. S.		230,00
Pedro Guerino Cuani.....		840,00
João Renosto Nêtto.....		960,00
A Tarde.....		1.650,00
Guarda Mirim.....		100,00
Banco Brasileiro de Descontos S/A.....		2,76
Massey Fergusson do Brasil S/A.....		131,35
Albino Pavan.....		60,00
Herminio Zalla.....		7,01
Bloclt Editores S/A.....		120,00
Luiz Antonio Rovai.....		20,00
Pedro Silveira Amaral.....		24,00
Attilio Zalla & Cia.....		42,37
Herminio Zalla.....		6,20
Remington Rand do Brasil S/A.....		3.968,70
Francisco Renger.....		92,14
Costa Lion & Cia Ltda.....		392,40
Irmãos Almeida Ltda.....		265,00
Comerc. Ind. Mazi S/A.....		832,78
Aparecido Eugenio Bombonati.....		96,60
Olga Ghiraldi Meucci.....		12,00
Porto S/A.....		165,20
Persianas Columbias S/A.....		450,05
		13.936,14

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 26/Junho/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 26/6/1968

Benjamim Sposito
Escriturario